



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email: frnovohambvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5005003-46.2021.8.21.0132/RS

AUTOR: VERKAUFER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Sem razão o Procurador peticionário do evento 270, PET1, porquanto, ao contrário do ali alegado, a credora RITA MARIA SELISTRE constou da listagem do evento 255, DOC2, pelo valor de R\$ 2.684,00, que integrou, portanto, o montante levantado através do alvará expedido em seu favor na ocasião, conforme certidão expedida no evento 257, CERT1.

Assim, autorizo o pagamento dos credores relacionados na nova listagem constante do evento 270, DOC2, a exceção, contudo, da Credora supramencionada, porquanto já contemplada, consoante se vê.

Expeça-se, pois, alvará eletrônico em favor do Bel. ELTON JOSÉ GERHARDT, pelo valor total de R\$ 33.080,23 (trinta e três mil oitenta reais e vinte e três centavos).

Quanto ao pleito formulado no evento 268, PET1, esclareça o mesmo Procurador peticionário, primeiramente, se se trata da sucessão do Credor DIOGO BRANDERBURGER, pelo valor de R\$ 3.660,00, como constou da listagem da Administração Judicial aportada no evento 253, DOC2, sendo que, caso retificado o nome do Credor e o valor do crédito a ser pago, fica, desde já, deferido, igualmente, a expedição de alvará para pagamento de tal Credor falecido, na pessoa de Norandi Inês Branderburger, a qual detém a guarda dos filhos menores e herdeiros deste, conforme documentação trazida no evento 268, DOC2.

Intimem-se, inclusive, a Administração Judicial e o Ministério Público.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 23/01/2025, às 14:25:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10075453299v2** e o código CRC **7515e833**.

5005003-46.2021.8.21.0132

10075453299 .V2